

## Cláusula 5.ª

**Alterações ao acordo**

Quaisquer alterações ao acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a autorização prévia dos ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento**

O não cumprimento do clausulado do acordo, por parte do município, pode implicar a suspensão, por tempo determinado, e ou a devolução da comparticipação financeira, por decisão da Secretária de Estado dos Transportes, mediante proposta do IMTT.

## Cláusula 7.ª

**Omissões**

Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

O Presidente do Conselho Directivo do IMTT, I. P., *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Valongo, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

**Despacho n.º 32130/2008**

A Câmara Municipal de Aveiro é promotora de um projecto de aquisição de dois veículos pesados de passageiros, com o objectivo de assegurar a mobilidade das populações do concelho, o qual é financiado no projecto PIDDAC «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos», da responsabilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT).

Tendo presente a relevância deste projecto e o despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entendeu o Governo atribuir-lhe uma comparticipação financeira.

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 25.º da Lei do Orçamento do Estado para 2008, é autorizada a celebração do acordo de colaboração entre o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e a Câmara Municipal de Aveiro, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

5 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## ANEXO

**Acordo de colaboração técnico-financeira entre o IMTT e a Câmara Municipal de Aveiro**

(n.º 23/08/PIDDAC IMTT)

**Aquisição de dois veículos pesados de passageiros**

Considerando que:

O Orçamento Geral do Estado para o ano de 2008, através dos projectos PIDDAC da responsabilidade do IMTT, prevê uma dotação para acções que tenham como objectivo a «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos»;

A melhoria da qualidade dos transportes públicos se integra no conceito de mobilidade sustentável plasmado no n.º 1 (Mobilidade e comunicação) da parte III (Cinco áreas decisivas para um desenvolvimento sustentável) do capítulo III (Qualidade de vida e desenvolvimento sustentável) do Programa do XVII Governo Constitucional;

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, compete ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., designadamente, a atribuição de comparticipações financeiras aos projectos destinados a promover o desenvolvimento e inovação do sistema de mobilidade e transporte terrestre.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT) representado pelo presidente do conselho directivo, Dr. António Crisóstomo Teixeira, e a Câmara Municipal de Aveiro (CMA), representada

pelo presidente, Dr. Élio Maia, celebram o presente acordo de colaboração técnico-financeira, a seguir designado por acordo.

A celebração do acordo foi autorizada por despacho dos Ministros das Obras Públicas Transportes e Comunicações e de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada em 2008 por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

## Cláusula 1.ª

**Objecto**

1 — Constitui objecto do acordo o co-financiamento para a aquisição de dois veículos automóveis pesados de passageiros, conforme especificação constante da candidatura de 13 de Maio de 2008.

2 — As acções a empreender enquadram-se no projecto do PIDDAC da responsabilidade do IMTT «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos», visado por despacho de 31 de Dezembro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

## Cláusula 2.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O investimento global previsto é de € 160 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O IMTT concede à Câmara Municipal de Aveiro uma comparticipação financeira no valor de € 141 650,00, como incentivo ao investimento referido na cláusula anterior, não sendo o IVA objecto de comparticipação.

3 — O pagamento da comparticipação será efectuado mediante a apresentação de comprovativos da realização do investimento. As facturas e os recibos deverão ser apresentados em original, a título devolutivo, para aposição do carimbo de comparticipação e deverão conter a especificação das características técnicas dos veículos, o preço e o tipo de contrato.

## Cláusula 3.ª

**Vigência do acordo**

A vigência do acordo tem início na data da sua assinatura e termina 90 dias após o pagamento da última prestação da comparticipação.

## Cláusula 4.ª

**Alterações ao acordo**

Quaisquer alterações ao acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a autorização dos ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.

## Cláusula 5.ª

**Incumprimento**

O não cumprimento de alguma das cláusulas do acordo por parte da Câmara Municipal de Aveiro pode levar à suspensão ou cancelamento da comparticipação financeira e à sua devolução, por decisão da Secretária de Estado dos Transportes, mediante proposta do IMTT.

## Cláusula 6.ª

**Omissões**

Em tudo o que o presente acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

O Presidente do Conselho Directivo do IMTT, I. P., *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *Élio Maia*.

**Despacho n.º 32131/2008**

A Câmara Municipal de Portalegre é promotora de um projecto de aquisição de um veículo pesado de passageiros, com o objectivo de assegurar a mobilidade das populações do concelho, o qual é financiado no projecto PIDDAC «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos», da responsabilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT).

Tendo presente a relevância deste projecto e o despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entendeu o Governo atribuir-lhe uma comparticipação financeira.

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 25.º da Lei do Or-

çamento do Estado para 2008, é autorizada a celebração do acordo de colaboração entre o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e a Câmara Municipal de Portalegre, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

5 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

#### ANEXO

### Acordo de colaboração técnico-financeira entre o IMTT e a Câmara Municipal de Portalegre

(n.º 25/08/PIDDAC IMTT)

#### Aquisição de um veículo pesado de passageiros

Considerando que:

O Orçamento Geral do Estado para o ano de 2008, através dos projectos PIDDAC da responsabilidade do IMTT, prevê uma dotação para acções que tenham como objectivo a «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos»;

A melhoria da qualidade dos transportes públicos se integra no conceito de mobilidade sustentável plasmado no n.º 1 (Mobilidade e comunicação) da parte III (Cinco áreas decisivas para um desenvolvimento sustentável) do capítulo III (Qualidade de vida e desenvolvimento sustentável) do Programa do XVII Governo Constitucional;

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, compete ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., designadamente, a atribuição de participações financeiras aos projectos destinados a promover o desenvolvimento e inovação do sistema de mobilidade e transporte terrestre.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT), representado pelo presidente do conselho directivo, Dr. António Crisóstomo Teixeira, e a Câmara Municipal de Portalegre (CMP), representada pelo presidente, engenheiro José Fernando da Mata Cáceres, celebram o presente acordo de colaboração técnico-financeira, a seguir designado por acordo.

A celebração do Acordo foi autorizada por despacho dos Ministros das Obras Públicas Transportes e Comunicações e de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada em 2008 por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto

1 — Constitui objecto do acordo o co-financiamento para a aquisição de um veículo automóvel pesado de passageiros, conforme especificação constante da candidatura, datada de 8 de Maio de 2008.

2 — As acções a empreender enquadram-se no projecto do PIDDAC da responsabilidade do IMTT «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos», visado por despacho de 31 de Dezembro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

#### Cláusula 2.ª

##### Comparticipação financeira

1 — O investimento global previsto é de € 127 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O IMTT concede à Câmara Municipal de Portalegre uma participação financeira no valor de € 34 380,00, como incentivo ao investimento referido na cláusula anterior, não sendo o IVA objecto de participação.

3 — O pagamento da participação será efectuado mediante a apresentação de comprovativos da realização do investimento. As facturas e os recibos deverão ser apresentados em original, a título devolutivo, para aposição do carimbo de participação e deverão conter a especificação das características técnicas dos veículos, o preço e o tipo de contrato.

#### Cláusula 3.ª

##### Vigência do acordo

A vigência do acordo tem início na data da sua assinatura e termina 90 dias após o pagamento da última prestação da comparticipação.

#### Cláusula 4.ª

##### Alterações ao acordo

Quaisquer alterações ao acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a autorização dos ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.

#### Cláusula 5.ª

##### Incumprimento

O não cumprimento de alguma das cláusulas do acordo por parte da Câmara Municipal de Portalegre pode levar à suspensão ou cancelamento da comparticipação financeira e à sua devolução, por decisão da Secretária de Estado dos Transportes, mediante proposta do IMTT.

#### Cláusula 6.ª

##### Omissões

Em tudo o que o presente acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

O Presidente do Conselho Directivo do IMTT, I. P., *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *José Fernando da Mata Cáceres*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

#### Louvor n.º 829/2008

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 02054282, João Otílio Passos Gonçalves, pela forma distinta como desempenhou, nos últimos três anos, as funções de Oficial de Operações Aéreas (ACOS G3 AIR) no Quartel General de Corpo de Exército de Reacção Rápida OTAN — Valência, Espanha (HQ NRDC-SP).

Oficial dotado das mais altas qualidades e virtudes militares, destacando-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, a que se aliam um forte espírito de camaradagem e um permanente empenho em bem servir, demonstrou uma rara capacidade para o desempenho das complexas funções inerentes ao cargo que ocupou neste QG. Possuidor de uma sólida competência profissional que lhe permitiu ultrapassar, sem aparentes dificuldades, os inúmeros desafios que uma organização com este grau de complexidade envolve, cedo se verificou ser uma verdadeira mais valia para o atingir dos diferentes objectivos que ao HQ NRDC-SP se colocaram.

Durante a sua estada no HQ NRDC-SP, chefiou a célula de operações de combate em profundidade (DOC) e de controlo do espaço aéreo (ASME), tendo também implementado as células de Army Aviation e de Army Organic Air Defense (AOAD) do HQ NRDC-SP e produzido o Manual de Operações em Profundidade — Deep Operations Handbook, revelando-se com um elemento imprescindível ao QG, tendo finalmente sido escolhido para substituir, em acumulação, o Chefe da Secção de Operações (G3 Ops) durante uma ausência prolongada deste. Merecem também destaque, a participação nos exercícios de treino operacional NOBLE LYNX e das séries HIREX e STEADFAST, a organização de Seminários e *Workshops* das suas áreas funcionais e acções de formação para Ground Liason Elements (GLE). As suas acções, nomeadamente as relacionadas com a execução do Exercício HIREX 07, em que desempenhou as funções de G3 Ops, foram objecto de referência elogiosa por parte do Major-General, Chefe do Estado-Maior do QG.

Ao ter sido condecorado, por parte do Exército de Espanha, com a Cruz de Mérito Militar, acontecimento excepcional com militares estrangeiros deste QG, atesta de forma inequívoca o mérito e a categoria como o Coronel Passos Gonçalves conseguiu construir uma sólida reputação dentro do seio desta comunidade internacional, impondo-se à consideração e estima de todos quantos ali servem, quer através de actividades ligadas directamente ao seu trabalho específico quer noutras no âmbito das relações intercomunitárias dos diferentes Países aqui representados, elevando o nome de Portugal.